


**RELATÓRIO POR MUNICÍPIO - PEÇAS DESCONTINUADAS - PL. 36.2022**

ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
1	PRINCESA	ALGOR	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 01 ALGOR=</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
2	PRINCESA	ALGOR	R\$ 5.000,00
2	SÃO JOÃO DO OESTE	ALGOR	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 02 ALGOR=</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
3	BELMONTE	CERVO	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 03 CERVO=</b>			<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
4	BELMONTE	CERVO	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 04 CERVO=</b>			<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
5	GUARUJA DO SUL	FIAT	R\$ 100.000,00
5	TUNÁPOLIS	FIAT	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 5 FIAT=</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
6	ANCHIETA	FIATTALIS	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 06 FIATTALIS=</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
7	BARRA BONITA	FOLMAQ	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 07 FOLMAQ=</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
8	BARRA BONITA	FOLMAQ	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 08 FOLMAQ=</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
9	TUNÁPOLIS	HONDA	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 09 HONDA=</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
10	TUNÁPOLIS	HONDA	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 10 HONDA=</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
11	BARRA BONITA	HUBER	R\$ 30.000,00
11	GUARACIABA	HUBER	R\$ 80.000,00
11	PALMITOS	HUBER	R\$ 150.000,00
11	SAUDADES	HUBER	R\$ 50.000,00

<b>VALOR TOTAL ITEM 11 HUBER=</b>			<b>R\$ 310.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
12	ANCHIETA	IAC	R\$ 15.000,00
12	BELMONTE	IAC	R\$ 2.500,00
12	GUARUJA DO SUL	IAC	R\$ 50.000,00
12	PALMA SOLA	IAC	R\$ 5.000,00
12	PRINCESA	IAC	R\$ 10.000,00
12	SANTA HELENA	IAC	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 12 IAC=</b>			<b>R\$ 102.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
13	ANCHIETA	IAC	R\$ 10.000,00
13	BELMONTE	IAC	R\$ 2.500,00
13	GUARUJA DO SUL	IAC	R\$ 50.000,00
13	PALMA SOLA	IAC	R\$ 5.000,00
13	PRINCESA	IAC	R\$ 10.000,00
13	SANTA HELENA	IAC	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 13 IAC=</b>			<b>R\$ 92.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
14	CAIBI	IBL	R\$ 50.000,00
14	TUNÁPOLIS	IBL	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 14 IBL=</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
15	BANDEIRANTE	IBL	R\$ 5.000,00
15	CAIBI	IBL	R\$ 60.000,00
15	TUNÁPOLIS	IBL	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 15 IBL=</b>			<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
16	TUNÁPOLIS	INCOMAGRI	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 16 INCOMAGRI=</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
17	TUNÁPOLIS	INCOMAGRI	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 17 INCOMAGRI=</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
18	ANCHIETA	IPACOL	R\$ 20.000,00
18	BELMONTE	IPACOL	R\$ 2.500,00
18	CAIBI	IPACOL	R\$ 50.000,00
18	ITAPIRANGA	IPACOL	R\$ 10.000,00
18	PALMA SOLA	IPACOL	R\$ 20.000,00
18	PALMITOS	IPACOL	R\$ 30.000,00
18	PRINCESA	IPACOL	R\$ 30.000,00
18	SANTA HELENA	IPACOL	R\$ 25.000,00
18	TUNÁPOLIS	IPACOL	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 18 IPACOL=</b>			<b>R\$ 227.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
19	ANCHIETA	IPACOL	R\$ 10.000,00
19	BELMONTE	IPACOL	R\$ 2.500,00

19	CAIBI	IPACOL	R\$ 80.000,00
19	ITAPIRANGA	IPACOL	R\$ 10.000,00
19	PALMA SOLA	IPACOL	R\$ 20.000,00
19	PRINCESA	IPACOL	R\$ 100.000,00
19	SANTA HELENA	IPACOL	R\$ 20.000,00
19	SÃO JOÃO DO OESTE	IPACOL	R\$ 20.000,00
19	TUNÁPOLIS	IPACOL	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 19 IPACOL=</b>			<b>R\$ 302.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
20	BELMONTE	ISOL	R\$ 2.500,00
20	CAIBI	ISOL	R\$ 50.000,00
20	GUARUJA DO SUL	ISOL	R\$ 50.000,00
20	PRINCESA	ISOL	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 20 ISOL=</b>			<b>R\$ 152.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
21	BELMONTE	ISOL	R\$ 2.500,00
21	CAIBI	ISOL	R\$ 70.000,00
21	GUARUJA DO SUL	ISOL	R\$ 50.000,00
21	PRINCESA	ISOL	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 21 ISOL=</b>			<b>R\$ 172.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
22	BELMONTE	JAM	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 22 JAM=</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
23	BELMONTE	JAM	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 23 JAM=</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
24	ANCHIETA	JF	R\$ 15.000,00
24	BARRA BONITA	JF	R\$ 20.000,00
24	BELMONTE	JF	R\$ 3.000,00
24	GUARUJA DO SUL	JF	R\$ 200.000,00
24	PALMA SOLA	JF	R\$ 5.000,00
24	PRINCESA	JF	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 24 JF=</b>			<b>R\$ 273.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
25	ANCHIETA	JF	R\$ 10.000,00
25	BANDEIRANTE	JF	R\$ 15.000,00
25	BARRA BONITA	JF	R\$ 20.000,00
25	BELMONTE	JF	R\$ 3.000,00
25	GUARUJA DO SUL	JF	R\$ 200.000,00
25	PALMA SOLA	JF	R\$ 15.000,00
25	PRINCESA	JF	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 25 JF=</b>			<b>R\$ 293.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
26	TUNÁPOLIS	LAVRALE	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 26 LAVRALE=</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
27	SÃO JOÃO DO OESTE	LAVRALE	R\$ 5.000,00
27	SAUDADES	LAVRALE	R\$ 30.000,00
27	TUNÁPOLIS	LAVRALE	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 27 LAVRALE=</b>			<b>R\$ 75.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
28	DIONISIO CERQUEIRA	LIPPEL	R\$ 25.000,00
28	PALMA SOLA	LIPPEL	R\$ 5.000,00
28	SÃO MIGUEL DO OESTE	LIPPEL	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 28 LIPPEL=</b>			<b>R\$ 35.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
29	DIONISIO CERQUEIRA	LIPPEL	R\$ 25.000,00
29	PALMA SOLA	LIPPEL	R\$ 10.000,00
29	SÃO MIGUEL DO OESTE	LIPPEL	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 29 ISOL=</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
30	BARRA BONITA	LUMECO INDUSTRIAL	R\$ 20.000,00
30	GUARUJA DO SUL	LUMECO INDUSTRIAL	R\$ 100.000,00
30	PALMITOS	LUMECO INDUSTRIAL	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 30 LUMECO INDUSTRIAL=</b>			<b>R\$ 135.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
31	BARRA BONITA	LUMECO INDUSTRIAL	R\$ 20.000,00
31	GUARUJA DO SUL	LUMECO INDUSTRIAL	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 31 LUMECO INDUSTRIAL=</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
32	SÃO MIGUEL DO OESTE	MACIESKI	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 32 MACIESKI=</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
33	SÃO MIGUEL DO OESTE	MACIESKI	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 33 MACIESKI=</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
34	ANCHIETA	MEPEL	R\$ 15.000,00
34	BELMONTE	MEPEL	R\$ 2.500,00
34	CAIBI	MEPEL	R\$ 50.000,00
34	GUARACIABA	MEPEL	R\$ 10.000,00
34	ITAPIRANGA	MEPEL	R\$ 15.000,00
34	PALMA SOLA	MEPEL	R\$ 15.000,00
34	PALMITOS	MEPEL	R\$ 15.000,00
34	PRINCESA	MEPEL	R\$ 25.000,00
34	SANTA HELENA	MEPEL	R\$ 20.000,00
34	SÃO MIGUEL DO OESTE	MEPEL	R\$ 10.000,00
34	TUNÁPOLIS	MEPEL	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 34 MEPEL=</b>			<b>R\$ 217.500,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
35	ANCHIETA	MEPEL	R\$ 10.000,00
35	BANDEIRANTE	MEPEL	R\$ 10.000,00

35	BELMONTE	MEPEL	R\$ 2.500,00
35	CAIBI	MEPEL	R\$ 80.000,00
35	GUARACIABA	MEPEL	R\$ 10.000,00
35	ITAPIRANGA	MEPEL	R\$ 15.000,00
35	PALMA SOLA	MEPEL	R\$ 20.000,00
35	PRINCESA	MEPEL	R\$ 20.000,00
35	SANTA HELENA	MEPEL	R\$ 15.000,00
35	SÃO JOÃO DO OESTE	MEPEL	R\$ 5.000,00
35	SÃO MIGUEL DO OESTE	MEPEL	R\$ 10.000,00
35	SAUDADES	MEPEL	R\$ 20.000,00
35	TUNÁPOLIS	MEPEL	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 35 MEPEL=</b>			<b>R\$ 257.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
36	SÃO JOÃO DO OESTE	METAL FREITAS	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 36 METAL FREITAS=</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
37	BELMONTE	METALMAX	R\$ 3.000,00
37	GUARACIABA	METALMAX	R\$ 10.000,00
37	TUNÁPOLIS	METALMAX	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 37 METALMAX=</b>			<b>R\$ 43.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
38	BELMONTE	METALMAX	R\$ 3.000,00
38	GUARACIABA	METALMAX	R\$ 10.000,00
38	SÃO JOÃO DO OESTE	METALMAX	R\$ 3.000,00
38	SAUDADES	METALMAX	R\$ 10.000,00
38	TUNÁPOLIS	METALMAX	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 38 METALMAX=</b>			<b>R\$ 56.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
39	PALMITOS	MFV	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 39 METALMAX=</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
40	BELMONTE	MICHIGAN	R\$ 50.000,00
40	PALMITOS	MICHIGAN	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 40 MICHIGAN=</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
41	SANTA HELENA	NETZ	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 41 NETZ=</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
42	SANTA HELENA	NETZ	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 42 NETZ=</b>			<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
43	BARRA BONITA	NOGUEIRA	R\$ 20.000,00
43	BELMONTE	NOGUEIRA	R\$ 3.000,00
43	GUARACIABA	NOGUEIRA	R\$ 10.000,00
43	GUARUJA DO SUL	NOGUEIRA	R\$ 200.000,00
43	PALMA SOLA	NOGUEIRA	R\$ 12.000,00

43	PRINCESA	NOGUEIRA	R\$ 15.000,00
43	SANTA HELENA	NOGUEIRA	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 43 NOGUEIRA=</b>			<b>R\$ 275.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
44	BANDEIRANTE	NOGUEIRA	R\$ 20.000,00
44	BARRA BONITA	NOGUEIRA	R\$ 20.000,00
44	BELMONTE	NOGUEIRA	R\$ 3.000,00
44	GUARACIABA	NOGUEIRA	R\$ 10.000,00
44	GUARUJA DO SUL	NOGUEIRA	R\$ 200.000,00
44	PALMA SOLA	NOGUEIRA	R\$ 25.000,00
44	PRINCESA	NOGUEIRA	R\$ 35.000,00
44	SANTA HELENA	NOGUEIRA	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 44 NOGUEIRA=</b>			<b>R\$ 321.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
45	SÃO JOÃO DO OESTE	PARRUDA	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 45 PARRUDA=</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
46	BANDEIRANTE	RANDON	R\$ 30.000,00
46	CAIBI	RANDON	R\$ 150.000,00
46	PALMITOS	RANDON	R\$ 70.000,00
46	SANTA HELENA	RANDON	R\$ 40.000,00
46	SÃO MIGUEL DO OESTE	RANDON	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 46 RANDON=</b>			<b>R\$ 310.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
47	ANCHIETA	RINO	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 47 RINO=</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
48	ANCHIETA	RINO	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 48 RINO=</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
49	BANDEIRANTE	SOLDER	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 49 SOLDER=</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
50	BELMONTE	STHIL	R\$ 2.500,00
50	DIONISIO CERQUEIRA	STHIL	R\$ 15.000,00
50	GUARUJA DO SUL	STHIL	R\$ 100.000,00
50	SÃO MIGUEL DO OESTE	STHIL	R\$ 10.000,00
50	TUNÁPOLIS	STHIL	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 50 STHIL=</b>			<b>R\$ 147.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
51	BANDEIRANTE	STHIL	R\$ 5.000,00
51	BELMONTE	STHIL	R\$ 2.500,00
51	DIONISIO CERQUEIRA	STHIL	R\$ 15.000,00
51	GUARUJA DO SUL	STHIL	R\$ 100.000,00
51	SÃO MIGUEL DO OESTE	STHIL	R\$ 8.000,00

51	TUNÁPOLIS	STHIL	R\$ 20.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 51 STHIL=</b>	<b>R\$ 150.500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
52	BARRA BONITA	TATU	R\$ 20.000,00
52	BELMONTE	TATU	R\$ 5.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 52 TATU=</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
53	BARRA BONITA	TATU	R\$ 20.000,00
53	BELMONTE	TATU	R\$ 5.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 53 TATU=</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
54	BELMONTE	TRITON	R\$ 5.000,00
54	CAIBI	TRITON	R\$ 50.000,00
54	PALMA SOLA	TRITON	R\$ 10.000,00
54	SANTA HELENA	TRITON	R\$ 8.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 54 TRITON=</b>	<b>R\$ 73.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
55	BELMONTE	TRITON	R\$ 5.000,00
55	CAIBI	TRITON	R\$ 80.000,00
55	PALMA SOLA	TRITON	R\$ 5.000,00
55	SANTA HELENA	TRITON	R\$ 8.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 55 TRITON=</b>	<b>R\$ 98.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
56	GUARUJA DO SUL	VALMET	R\$ 100.000,00
56	SÃO JOÃO DO OESTE	VALMET	R\$ 10.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 56 VALMET=</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
57	SAUDADES	VOLTRAC	R\$ 20.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 57 VOLTRAC=</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
58	SÃO MIGUEL DO OESTE	KAWASHIMA	R\$ 3.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 58 KAWASHIMA=</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
59	SÃO MIGUEL DO OESTE	KAWASHIMA	R\$ 3.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 59 KAWASHIMA=</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
60	SÃO MIGUEL DO OESTE	BUFFALO	R\$ 2.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 60 BUFFALO=</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
61	SÃO MIGUEL DO OESTE	BUFFALO	R\$ 2.000,00
		<b>VALOR TOTAL ITEM 61 BUFFALO=</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022

No dia 08/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 036/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MARCAS DESCONTINUADAS NO MERCADO, BEM COMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MARCAS DESCONTINUADAS NO MERCADO, BEM COMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os VALORES DE MERCADO praticados a vista.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

**Participante: CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARE**

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
007	FOLMAQ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 20.000,00	50,05%
008	FOLMAQ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 20.000,00	13,05%
012	IAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 102.500,00	50,05%
014	IBL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 80.000,00	50,05%
016	INCOMAGRI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 30.000,00	50,05%
018	IPACOL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 227.500,00	50,05%
019	IPACOL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 302.500,00	13,05%
020	ISOL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 152.500,00	50,05%
022	JAM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 3.000,00	50,05%
024	JF - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 273.000,00	50,05%
025	JF - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 293.000,00	13,05%
026	LAVRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 40.000,00	50,05%
028	LIPPEL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 35.000,00	50,05%
030	LUMECO INDUSTRIAL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 135.000,00	50,05%
032	MACIESKI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 5.000,00	50,05%
034	MEPEL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 217.500,00	50,05%
035	MEPEL - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 257.500,00	13,05%
036	METAL FREITAS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 3.000,00	13,05%
037	METALMAX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 43.000,00	50,05%
039	MFW - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 20.000,00	50,05%

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

040	MICHIGAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA	R\$ 250.000,00	69,50%
041	NETZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 15.000,00	50,05%
043	NOGUEIRA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 275.000,00	50,05%
044	NOGUEIRA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA	R\$ 321.000,00	13,05%
052	TATU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 25.000,00	50,05%
054	TRITON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 73.000,00	50,05%
055	TRITON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 98.000,00	13,05%
056	VALMET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 110.000,00	50,05%
057	VOLTRAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 20.000,00	50,05%
Valor Estimado:		R\$ 3.447.000,00	

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

**5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitida pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo órgão.

7.2. As peças de reposição original (genuínas ou linha de montagem) e/ou acessórios deverão ser entregues **devidamente acondicionadas em embalagens ORIGINAIS E LACRADAS.**

7.3. As peças e/ou acessórios de reposição (paralelas) deverão ser entregues **devidamente acondicionadas e embaladas, de forma que, em seu transporte não danifiquem a peça.**

7.4. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.5. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

7.6. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças e/ou acessórios de reposição original (Genuínas ou Linha de Montagem) e de 03 (três) meses para peças de reposição (paralelas), a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.7.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos/implementos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.7.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.7.3. Em casos que, o fabricante da peça e/ou acessório exigir, esta poderá ser retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

7.7.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.8. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.9. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.10. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão participante, bem como pelas reentregas, caso necessário.

7.11. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD - Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7.12. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126  
 667948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.08 15:05:18 -03'00'

**CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARE**

---

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022

No dia 08/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 036/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MARCAS DESCONTINUADAS NO MERCADO, BEM COMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MARCAS DESCONTINUADAS NO MERCADO, BEM COMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os VALORES DE MERCADO praticados a vista.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

**Participante: CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA**

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
006	FIATTALIS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 200.000,00	66,55%
011	HUBER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA	R\$ 310.000,00	68,55%
Valor Estimado:		R\$ 510.000,00	

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

**5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitida pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo órgão.

7.2. As peças de reposição original (genuínas ou linha de montagem) e/ou acessórios deverão ser entregues **devidamente acondicionadas em embalagens ORIGINAIS E LACRADAS.**

7.3. As peças e/ou acessórios de reposição (paralelas) deverão ser entregues **devidamente acondicionadas e embaladas, de forma que, em seu transporte não danifiquem a peça.**

7.4. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.5. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

7.6. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças e/ou acessórios de reposição original (Genuínas ou Linha de Montagem) e de 03 (três) meses para peças de reposição (paralelas), a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.7.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos/implementos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.7.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

7.7.3. Em casos que, o fabricante da peça e/ou acessório exigir, esta poderá ser retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

7.7.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.8. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.9. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.10. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão participante, bem como pelas reentregas, caso necessário.

7.11. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD - Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7.12. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>020/2022</b>
		<b>Número Processo: 036/2022</b> <b>Data do Processo: 30/06/2022</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.08 15:05:56 -03'00'

**CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA**